



Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco

Protocolo Geral

REQUERIMENTO Nº 200 / 2026

Nº 200 Data entrada 10/09/26
Horário 11:15 Data saída / /
Destino Apelo
Assinatura responsável Duapaulaciel

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG,

O Vereador abaixo-assinado, com fulcro no art. 90, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, requer a Vossa Excelência que seja encaminhado ao DD. Prefeito Municipal de Ouro Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e dos demais órgãos competentes, o presente requerimento, para que sejam prestados os esclarecimentos e encaminhados os documentos abaixo especificados.

CONSIDERANDO

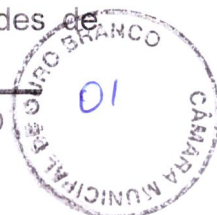
Que o Município de Ouro Branco possui em seu quadro de servidores profissionais que exercem a função de Auxiliar de Serviços Gerais nas unidades de educação infantil, incluindo atividades de limpeza e higienização de banheiros;

Que, conforme informações disponíveis, o Município reconhece e realiza o pagamento de adicional de insalubridade a profissionais de seu quadro que desempenham determinadas atividades de limpeza e higienização nas creches municipais;

Que existem, no Município, creches conveniadas, cujos trabalhadores também desempenham atividades de limpeza, higienização e manutenção das condições sanitárias das unidades de educação infantil;

Que existem documentos e avaliações emitidos pelo SIAS – Serviço Integrado de Atenção à Saúde, ou órgão equivalente da Prefeitura Municipal, relacionados às condições de trabalho nas unidades de educação infantil, os quais devem ser considerados para a adequada análise das condições laborais dos profissionais;

Que tais documentos e avaliações técnicas são relevantes para verificar as condições efetivamente existentes nos ambientes de trabalho, inclusive quanto às atividades de





Câmara Municipal de Ouro Branco

limpeza, higienização de sanitários e demais tarefas desempenhadas pelos profissionais das creches;

Que os documentos emitidos pelo SIAS apontam para a necessidade de observância do princípio da equidade, especialmente quando trabalhadores exercem atividades semelhantes ou submetidos a condições de trabalho equivalentes;

Que é necessário esclarecer quais são os critérios técnicos, legais e administrativos utilizados pelo Município para reconhecer o direito ao adicional de insalubridade aos seus servidores e quais providências são adotadas em relação aos trabalhadores das instituições conveniadas que exercem atividades semelhantes;

Que os recursos públicos municipais destinados às instituições conveniadas devem ser aplicados de forma transparente e de acordo com as obrigações estabelecidas nos respectivos instrumentos de parceria ou convênio;

Que compete ao Poder Legislativo fiscalizar a aplicação dos recursos públicos, os atos praticados pelo Poder Executivo Municipal e a adequada prestação dos serviços públicos;

REQUER:

1. DOS DOCUMENTOS E LAUDOS EMITIDOS PELO SIAS

1.1. Encaminhar cópia integral de todos os laudos, avaliações, relatórios, pareceres, inspeções, análises técnicas e demais documentos emitidos pelo SIAS da Prefeitura Municipal relacionados às condições de trabalho nas creches municipais conveniadas.

1.2. Informar quais creches foram vistoriadas ou avaliadas pelo SIAS, indicando a data de cada visita, inspeção ou avaliação.

1.3. Encaminhar os documentos produzidos pelo SIAS que tenham analisado especificamente as condições de trabalho dos profissionais responsáveis por:





Câmara Municipal de Ouro Branco

limpeza e higienização das unidades;
limpeza e higienização de banheiros e sanitários;
coleta e manejo de resíduos;
limpeza de áreas de uso coletivo;
demais atividades potencialmente relacionadas à caracterização de insalubridade.

1.4. Informar se os documentos emitidos pelo SIAS identificaram diferenças ou semelhanças entre as condições de trabalho existentes nas creches municipais e nas creches conveniadas.

1.5. Caso os documentos ou avaliações do SIAS tenham apontado a necessidade de adoção de medidas visando à equidade entre profissionais que desempenham atividades semelhantes, encaminhar cópia integral desses documentos e informar quais providências foram adotadas pelo Município.

1.6. Informar se o SIAS realizou ou recomendou alguma avaliação específica das condições de trabalho dos profissionais das creches conveniadas e, em caso positivo, encaminhar os respectivos documentos.

1.7. Informar se os instrumentos celebrados com as creches conveniadas estabelecem alguma obrigação relativa ao pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade aos trabalhadores que exercem atividades de limpeza e higienização.

1.8. Informar se a Prefeitura Municipal exige ou fiscaliza das creches conveniadas o pagamento de adicional de insalubridade aos trabalhadores que realizam limpeza e higienização de banheiros.

1.9. Caso o Município não exija ou não fiscalize esse pagamento, apresentar, de forma expressa, a justificativa legal, técnica e administrativa para tal procedimento.





Câmara Municipal de Ouro Branco

1.10. Informar se as condições de trabalho existentes nas creches conveniadas foram avaliadas pelo SIAS.

2. DA COMPARAÇÃO ENTRE AS ATIVIDADES

2.1. Informar se, sob o ponto de vista técnico e das condições efetivamente encontradas nos locais de trabalho, as atividades de limpeza e higienização de banheiros realizadas pelos servidores municipais são equivalentes ou semelhantes às atividades desempenhadas pelos trabalhadores das creches conveniadas.

2.2. Caso sejam consideradas equivalentes ou semelhantes, esclarecer por qual motivo o Município realiza o pagamento do adicional aos seus servidores e não exige ou fiscaliza a adoção da mesma medida pelas instituições conveniadas, quando aplicável.

2.3. Caso as atividades sejam consideradas diferentes, apresentar laudo, parecer técnico ou outro documento oficial que demonstre objetivamente as diferenças existentes.

2.4. Informar se os documentos emitidos pelo SIAS foram considerados para essa análise comparativa e, em caso positivo, indicar expressamente quais documentos e quais conclusões técnicas foram utilizadas.

3. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO NA FISCALIZAÇÃO DAS CONVENIADAS

3.1. Informar qual Secretaria, setor ou servidor municipal é responsável pela fiscalização das obrigações relacionadas aos trabalhadores das creches conveniadas.

3.2. Informar quais mecanismos de fiscalização são utilizados para verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas nos instrumentos de parceria.

3.3. Informar se, durante a análise da prestação de contas das instituições conveniadas, são verificados documentos relacionados à folha de pagamento, encargos trabalhistas e demais direitos dos trabalhadores.





Câmara Municipal de Ouro Branco

3.4. Encaminhar cópia dos relatórios de fiscalização e/ou prestação de contas das creches conveniadas, na parte relacionada às despesas com pessoal e ao cumprimento das obrigações trabalhistas, observadas as hipóteses legais de proteção de dados pessoais.

4. DA EQUIDADE E DA UNIFORMIDADE DOS CRITÉRIOS

Considerando a existência de documentos técnicos emitidos pelo SIAS da Prefeitura Municipal, inclusive aqueles que apontem para a necessidade de observância da equidade entre profissionais submetidos a condições de trabalho semelhantes, requer-se que o Poder Executivo esclareça:

4.1. Quais medidas foram adotadas pelo Município em razão das conclusões e recomendações constantes dos documentos emitidos pelo SIAS;

4.2. Se as conclusões do SIAS foram aplicadas de forma uniforme às creches municipais conveniadas;

4.3. Caso não tenham sido aplicadas de forma uniforme, apresentar a justificativa técnica, jurídica e administrativa para a diferenciação;

5. DA FINALIDADE FISCALIZATÓRIA

O presente requerimento tem por finalidade permitir o adequado exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal, especialmente quanto à aplicação dos recursos públicos, às condições de trabalho dos profissionais que atuam na educação infantil e à observância de critérios técnicos e administrativos uniformes.

A solicitação busca esclarecer, de forma objetiva e documental, quais critérios são utilizados pelo Município para reconhecer o adicional de insalubridade aos profissionais de seu quadro que realizam limpeza e higienização de banheiros nas creches e quais





Câmara Municipal de Ouro Branco

procedimentos são adotados em relação aos trabalhadores das instituições conveniadas que exercem atividades semelhantes.

Busca-se, ainda, verificar de que forma os laudos, avaliações e documentos emitidos pelo SIAS foram considerados pela Administração Municipal e quais providências foram adotadas a partir de suas conclusões.

Não se pretende presumir a existência de irregularidade, mas obter os elementos necessários para verificar se existem critérios técnicos e jurídicos objetivos, transparentes e equitativos, bem como se as obrigações estabelecidas nos instrumentos de parceria vêm sendo devidamente fiscalizadas pelo Poder Executivo.

Diante do exposto, REQUER-SE o encaminhamento integral da documentação e das informações acima relacionadas, de forma clara, completa e individualizada, para fins de conhecimento e exercício da função fiscalizatória desta Casa Legislativa.

Ouro Branco, 10 de setembro de 2026.

JOSE IRENILDO FREIRES DE
ANDRADE:64562069449

Assinado de forma digital por
JOSE IRENILDO FREIRES DE
ANDRADE:64562069449
Dados: 2026.09.10 11:10:40
-03'00'

José Irenildo Freires de Andrade

Vereador

